

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI № 25/93

DATA: 17 de junho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar bem Imóvel® de propriedade do MUNICÍPIO DE PÉRO-LA D'OESTE e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a alienar um imóvel, localizado na Localidade de Lajeado Grande, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, sendo o lote de terras sob nº 50 da Gleba 15-PO, Co lônia Missões, com área de 207.000 m², com várias benfeitorias.

Art. 2º - 0 valor mínino fixado pela Comissão de Avaliação Prévia, nomeada pelo Decreto nº 093/93, é de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Um Bilhão e Quinhentos Milhões de Cruzeiros ) equivalente à 63.484,78 UFIR, com paga mento a vista.

Art. 3º - A alienação será processada mediante Concorrência Pública, nos termos do Decreto Lei nº 2300/86.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

ORNAL: Cymly

EDIÇÃO: 225 PÁG.

DATA: 13.08.93